



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

OF. PMML/SECGAB/Nº.01/2022

Mâncio Lima - Acre, 03 de janeiro de 2022.

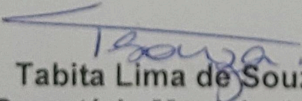
A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
RENAN COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Mâncio Lima - Acre

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para conhecimento e providências necessárias o PROJETO DE LEI Nº001 e 002/2022, referentes ao abono salarial excepcional aos profissionais da área da saúde e aos profissionais vinculados a administração.

Na oportunidade, renovamos os nossos votos de estima e mais elevada consideração e desde já agradecemos vossa colaboração.

Cordialmente,


Tabita Lima de Souza da Silva
Secretária Municipal de Gabinete
Portaria nº20/2021

*Recebido em
03/01/2022
- J. S. L.*



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL EXCEPCIONAL
AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta, para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, a título de incentivo e valorização, a concessão de Abono Salarial Excepcional aos profissionais efetivos e provisórios da área da saúde do Município de Mâncio Lima – AC.

Art. 2º O Abono Salarial de que trata o artigo anterior será pago em janeiro de 2022, em cota única, nos moldes da tabela anexa, que passa a ser o anexo único desta Lei.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias e de recursos próprios:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.02.10.301.006.2055

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Mâncio Lima, Acre, 03 de janeiro de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
MEDICOS	02	1.800,00
ODONTÓLOGOS	05	

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
ENFERMEIROS	12	1.500,00
FISIOTERAPEUTAS	02	
PSICOLOGOS	01	
ASSISTENTE SOCIAL	02	
NUTRICIONISTAS	01	
EDUCADORES FISICOS	01	
FARMACEUTICOS	01	

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
AUXILIAR /TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;	28	1.250,00
AGENTES ADMINISTRATIVOS	06	
TEC. EM CONTABILIDADE;	02	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
MOTORISTAS;	06	1.000,00
AOSD	04	



PREFEITURA DE
MÂNCIO LIMA
JUNTO COM VOCÊ

Rua Mimosa
Sã, 021, Centro, Mâncio Lima
CEP: 69.990-000, CNPJ: 04.059.671/0001-89.
Telefone: (68) 3343 1445 e-mail: gabinetemanciolima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

AGENTES FISCAIS;	03	
------------------	----	--

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
ACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;	44	700,00
ACE – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;	27	
MICROSCOPISTA	01	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

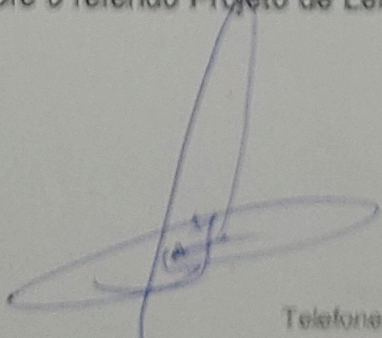
Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder abono salarial, em cota única, aos profissionais da saúde efetivos e provisórios do Município de Mâncio Lima - AC, conforme valores constantes no texto do projeto.

Sabemos que o profissional da saúde é figura de importância ímpar na sociedade. Dentro da esfera municipal atuam na atenção básica, que é a porta de entrada dos usuários dos sistemas de saúde, atuando de forma precoce, ou seja, prestando um atendimento inicial.

Estes profissionais orientam sobre a prevenção de doenças, solucionam os possíveis casos de agravo e encaminham os mais graves para outros níveis de atendimento de maior complexidade, executando um verdadeiro filtro capaz de gerenciar as demandas dos serviços voltados à saúde.

Noutro viés, é notória, também, a participação indispensável dos trabalhadores da saúde durante o auge da pandemia de covid-19, onde disponibilizaram suas vidas, literalmente, em prol da segurança dos mancelimenses. Tudo isto, justifica a necessidade de reconhecimento destes profissionais.

Neste sentido reiteramos aos Nobres Representantes da Casa do Povo, para que analisem e deliberem sobre o referido Projeto de Lei, com a diligência necessária à importância do que propomos.



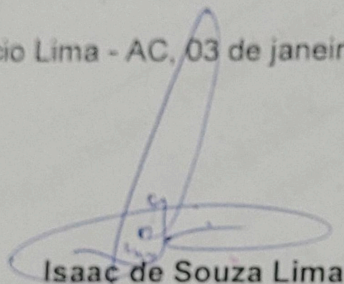


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Fica evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei, momento em que aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 03 de janeiro de 2022



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal